



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
PROCESSO Nº E-01/051/026/2015	
DATA: 14/05/2015	Fls. 252
RUBRICA _____	

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NOTA DE ESCLARECIMENTO N.º02

PREGÃO ELETRÔNICO RJPREV RJ Nº 03/2015

A **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** tendo em vista o que consta do Processo nº. E-01/051/026/2015, e nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, presta esclarecimentos, para dirimir dúvidas de licitante expressa em e-mail encaminhado a esta Fundação na presente data, manifestando-se conforme segue:

PERGUNTA 1:

Para o cadastramento da proposta no sistema eletrônico, entendemos que não há a necessidade de anexar nenhum arquivo, tão somente digitar o valor global da proposta para 24 meses no campo específico disponibilizado no sistema. Gentileza ratificar ou retificar o nosso entendimento.

RESPOSTA 1:

Sim, conforme item 9.1 do EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO RJPREV – nº. 03/2015.

PERGUNTA 2:

Na proposta de preço constante do anexo II, pede-se uma conta no Banco Bradesco (237), no entanto, entendemos que, caso a Licitante não possua uma conta no referido banco, poderá ser informada outra conta em outro banco sem prejudicar o faturamento devido. Pedimos a gentileza de retificar ou ratificar o nosso entendimento.

RESPOSTA 2:

Não se faz necessário preencher o campo que pede a conta e agência junto ao Banco Bradesco S/A e nem informar outra conta em outro Banco na Proposta de Preços - Anexo II do EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO RJPREV – nº. 03/2015. Entretanto a licitante deve ter ciência que, nos termos do item 15.1 do EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO RJPREV – nº. 03/2015, fundamentado no Decreto Estadual n.º43.181, de 8 de setembro de 2011, o número e agência da conta corrente junto ao Banco Bradesco S/A deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.


PERGUNTA 3:

No Anexo 1 do Edital – “Escopo técnico”, menciona em seu item 4.4, a participação em reuniões, não especificando a quantidade requerida, no entanto, entendemos que a quantidade de 2 (duas) reuniões/ano sejam suficientes para atender ao pleiteado por essa Entidade. Gentileza ratificar ou retificar o nosso entendimento.

RESPOSTA 3:

A quantidade de reuniões está sujeita à necessidade da Superintendência Nacional de Previdência Complementar e/ou órgãos colegiados da Entidade.

Rio de Janeiro, 29 de Setembro de 2015.


Livia Duarte
Pregoeira/RJPrev